



## PREVI MIRACEMA


Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

136

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/03/20
Ass: 

**Portaria n° 038/2020, de 23 de Março de 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 236.910-4/2019, a Portaria n° 360/2018, de 01 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:


Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 75, o senhor JUANILTON CAMARGO PINTO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, admitido em 01/02/2002, no cargo de Motorista, sob a matrícula 1785-0, referência salarial P-34 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais a (6.021/12.775 dias) calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.165,66 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2018.07783-1, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista, referência salarial P-34, da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/18.....R\$ 1.013,62.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 152,04.  
Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.165,66 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2018, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19